

Edital - SEI

Processo nº 23477.009365/2025-65

Interessado: Auditoria Interna

EDITAL - SEI Nº 001/2025

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, torna público o edital conforme segue:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital destina-se a selecionar, com base nos artigos 15, 18 e 26 do Estatuto da Auditoria Interna da Ebserh, profissionais para o exercício do cargo comissionado de Auditor(a)-Chefe das seguintes unidades hospitalares da Ebserh: **HUAP-UFF; MCO-UFBA; HUAB-UFRN, HU-UFJF e HU-UFRR**, vinculado à equipe da Auditoria Interna da Ebserh.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSABILIDADE PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSRH, as duas fases do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção nomeada por meio de Portaria, cuja edição é de competência da Diretoria de Gestão de Pessoas. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- I. Marcus Vinicius De Azevedo Braga (Auditor-Geral) - Coordenador da Comissão;
- II. Ludinaura Regina Souza Dos Santos (Auditora-Adjunta) - membro;
- III. Leonardo Fernandes Lins de Vasconcelos (Assessor - Auditoria Interna) - membro;
- IV. Ana Karina Militão Vilas Boas (Chefe de Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal) - membro; e
- V. Graziella de Souza Ribas (Analista Administrativo - Serviço de Seleção e Provimento de Pessoal) - membro.

3. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Os(As) candidatos(as) devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

- I. formação superior completa com diploma reconhecido pelo MEC;
- II. empregado(a) público(a) da Ebserh ou servidor(a) público(a) federal em exercício na Ebserh que tenha concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Auditores para a Rede Ebserh realizado no ano de 2022-2023;
- III. empregado(a) público(a) da Ebserh ou servidor(a) público(a) federal em exercício na Ebserh que tenha trabalhado na Auditoria Interna da Ebserh, seja na sede ou em uma unidade da Rede Ebserh (HU), pelo período mínimo de 12 meses;
- IV. empregado(a) público(a) da Ebserh ou servidor(a) público(a) federal em exercício na Ebserh com experiência profissional mínima de 5 anos em Auditoria Interna governamental, atividade esta definida pela Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017 da CGU e necessariamente realizada em Unidade de Auditoria Interna de órgão ou entidade municipal, estadual ou federal; e
- V. empregado(a) público(a) ou servidor(a) público(a) federal com experiência profissional mínima de 10 anos em auditoria interna governamental, atividade esta definida pela Instrução Normativa n. 3, de 9 de junho de 2017 da CGU e necessariamente realizada em Unidade de Auditoria Interna em órgão ou entidade municipal, estadual ou federal.
- VI. disponibilidade para dedicação integral, na modalidade presencial (no mínimo 40 horas semanais e jornada diária de 8 horas);
- VII. não ter sofrido penalidade disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- VIII. não constar na relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito municipal, estadual ou da Administração Pública Federal, em razão de decisão do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92;
- IX. estar em conformidade com o Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSRH;

X. estar em efetivo exercício; e

XI. não estar ocupando o cargo de Auditor(a)-Chefe em alguma filial da Ebserh, exceto se ocupando a função de forma interina ou em substituição.

4. DA GRATIFICAÇÃO

4.1. Como o Cargo em Comissão de Auditor(a)-Chefe de uma filial da Ebserh será exercido por empregado(a) público(a) federal ou servidor(a) público(a) federal, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargo em Comissão, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) do salário correspondente ao cargo em comissão exercido na Ebserh.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. As fases do processo seletivo norteiam-se, no que for cabível para esta seleção, pela Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

I - Dúvidas acerca do Processo Seletivo devem ser encaminhadas via documento para o e-mail selecao.auditoria@ebserh.gov.br.

II - Os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

III - No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar apenas uma Unidade Hospitalar que pretende concorrer.

5.2. O período de inscrição será de 07.04.2025 a 21.04.2025.

5.3. Os documentos referentes à inscrição devem ser encaminhados, com o assunto "INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO PARA AUDITOR(A) CHEFE", para o e-mail: selecao.auditoria@ebserh.gov.br.

5.4. O(A) candidato(a) deve encaminhar sua inscrição em um único e-mail. Caso haja mais de um e-mail enviado, será considerado o último e-mail enviado.

5.5. O(A) candidato(a) deverá anexar no e-mail, os seguintes documentos abaixo relacionados:

I - A Ficha de Inscrição (**Anexo II** - Norma - SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH) preenchida e assinada, indicando a Unidade Hospitalar que pretende concorrer para o cargo comissionado;

II - Declaração que o(a) candidato(a) atende ao prescrito no Art. 5º da Norma - SEI nº 2/2022/DGP- EBSERH;

III - Currículo que deverá ser similar ao formato da plataforma Lattes ou SOUGOV e a documentação comprobatória descrita no Art. 12 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH e no item 3.1 do referido Edital;

IV - Formulário devidamente preenchido com data posterior a divulgação deste edital, com a concordância pela chefia imediata, bem como com a anuência da Superintendência da Unidade Hospitalar ou de Diretor da Ebserh para empregados(as) públicos(as) da empresa ou da autoridade máxima ou de gestor(a) do 2º escalão (Cargo do nível imediatamente abaixo da autoridade máxima, no caso de Ministério, o Secretário Executivo) da instituição pública do candidato(a) para participar desse processo seletivo (ver modelo em Anexo B);

V - Comprovação dos documentos citados no item 6.3.

6. DA 1ª FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1ª Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 3º deste edital.

6.3. A classificação na 1ª Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, além dos seguintes critérios:

I. Experiência em auditoria interna governamental comprovada por meio de documentos emitidos por Unidade de Auditoria Interna do Poder Executivo Federal/Estadual/Municipal ou por Unidade Integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal/Estadual/Municipal - 1 ponto para cada ano completo, até o limite de **5 pontos**;

II. Exercício como empregado(a) da Ebserh em cargo de nível superior - 0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de **5 pontos**;

III. Ter graduação completa e reconhecida pelo MEC em Tecnologia da Informação ou em engenharia civil - **5 pontos**;

IV. Ter concluído com aproveitamento o Programa de Formação de Auditores para a Rede Ebserh - **10 pontos**;

V. Ter atuado ou estar atuando como integrante da Equipe de Auditoria Interna da Ebserh - 1 pontos para cada ano completo, até o limite de **10 pontos**.

6.3.1 Para efeitos dos Art. 14 e Art. 15 da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, entende-se:

I. Experiência específica: atuação comprovada em funções que precipuamente se refiram a gestão de riscos, ou controles internos, ou auditoria interna, ou auditoria em saúde, ou auditoria em obras, ou auditoria em TI, seja no setor público ou privado.

II. Experiência em área correlata: atuação comprovada em funções que precipuamente se refiram a gestão da saúde (assistencial, administrativa e ensino e pesquisa), seja no setor público ou privado.

6.4. A comprovação da experiência do(a) candidato(a) em relação aos critérios do item 6.3 deverá seguir o artigo 12 inciso I letras a) e b), conforme a Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH:

"I. Para experiência Profissional

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função, acrescida de declaração do empregador que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se exercido na área privada;

b. Cópia de Declaração, ou Certidão de tempo de serviço, que informe o período (datas de início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de servidor público."

6.5. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os mais bem classificados na 1^a Fase observando o limite definido abaixo:

I. De 1 a 5 inscritos - Até a 3^a classificação;

II. De 6 a 10 inscritos - Até a 4^a classificação;

III. A partir de 10 inscritos - Até a 5^a classificação.

6.6. O Auditor-Geral poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. Na 2^a Fase do Processo Seletivo consistirá na análise das características pessoais do(a) candidato(a) com vistas a avaliar as suas habilidades, experiências, atitudes e expectativas para o exercício do cargo comissionado **na Rede Ebserh**, observados os seguintes critérios e pontuação:

I. Habilidade técnica **na Rede Ebserh** para a função pretendida - Até 75 pontos;

Parágrafo único – Para fins de habilidade técnica, serão considerados os conteúdos baseados nas seguintes publicações, aplicados ao contexto da auditoria interna **na Rede Ebserh**:

a) INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1, DE 10 DE MAIO DE 2016, disponível no link https://wiki.cgu.gov.br/index.php/Instru%C3%A7%C3%A3o_Normativa_Conjunta_MP-CGU_n%C2%BA_01,_de_10_de_maio_de_2016

b) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 09 DE JUNHO DE 2017, disponível no link https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/33409/19/Instrucao_Normativa_CGU_3_2017.pdf

c) Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (MOT), disponível no link <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf>

II. Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias e capacidade de síntese - Até 10 pontos; e

III. Capacidade de negociação, gerenciamento de conflitos, tomada de decisão, visão sistêmica **da Rede Ebserh**, conformidade normativa e capacidade de articulação entre áreas distintas - Até 15 pontos.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado da 2^a Fase.

7.4. As entrevistas serão realizadas virtualmente por meio da plataforma *Teams*.

8. DO RECURSO

8.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico: selecao.auditoria@ebserh.gov.br

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1^a Etapa: Avaliação Curricular e 2^a Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

8.7. O Cronograma do presente processo seletivo ocorrerá, a princípio, conforme determinado na tabela abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Divulgação do Processo Seletivo para o cargo de Auditor-Chefe do Hospital	04.04.2025
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	07 a 21.04.2025
Resultado preliminar - 1 ^a FASE - Análise curricular de caráter eliminatório e classificatório	Até 25.04.2025
Período de recurso - 1 ^a FASE	28 a 05.05.2025
Resultado final - 1 ^a FASE	Até 09.05.2025
Resultado preliminar - 2 ^a FASE - Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	Até 11.06.2025
Período de recurso - 2 ^a FASE	12 a 18.06.2025
Resultado final - 2 ^a FASE Entrevista de caráter eliminatório e classificatório	Até 25.06.2025
Envio do Parecer da Comissão sobre o(a)s candidato(a)s indicado(a)s para a Direx	Até 25.06.2025

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O(A) candidato(a) que obtiver a melhor classificação na 2^a Fase será indicado(a) para a função pelo Auditor-Chefe da filial que concorreu pelo Auditor-Geral à Diretoria Executiva da Ebserh.

9.2. O resultado da seleção será divulgado para os(as) candidatos(as) observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.3. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo A [Norma SEI nº 2.2022.DGP.EBSERH](#)

10.1.2. Anexo B [Autorização de Participação em Processo Seletivo](#)

LUCIANA DE GOUVEA VIANA
Diretora de Gestão de Pessoas

ANEXO B

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

Autorizo o(a) servidor(a)/empregado(a) _____, matrícula nº _____, CPF _____, lotado (a) o (a) _____, a participar do Processo de Seleção_o exercício do cargo comissionado de Auditor Chefe em filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

Estou ciente que, se o(a) referido(a) servidor(a)/empregado(a) for selecionado(a), **não haverá óbice de minha parte para a sua liberação.**

Local, _____ de 2025.

Nome, CPF e Cargo da Chefia Imediata

Eu, _____, CPF: _____, dou anuênci a e declaro que estou de acordo com a decisão da Chefia Imediata manifestada acima, **não havendo óbice de minha parte para a sua liberação.**

Local, _____ de 2025.

Nome, CPF e Cargo do Dirigente que declara a Anuênciam



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana, Diretor(a)**, em 04/04/2025, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **48373209** e o código CRC **5F7ECC70**.

Referência: Processo nº 23477.009365/2025-65

SEI nº 48373209